

Aprovado pelo Conselho de:
CONSTRUCOES A.L. e T. S.A.

Duz



1
Z
S

CÂMARA MUNICIPAL DE CONDEIXA-A-NOVA

ALVARÁ DE LOTEAMENTO COM OBRAS DE URBANIZAÇÃO

Nº 1/2005

Nos termos do artigo 74º do Decreto Lei 555/99, de 16 de Dezembro, na nova redacção do Decreto Lei 177/01, de 4 de Junho, é emitido o presente alvará de loteamento, em nome do **MUNICIPIO DE CONDEIXA-A-NOVA**, contribuinte nº 501 275 380, através do qual é licenciado o loteamento e as respectivas obras de urbanização que incidem sobre o prédio rústico, com a área total de 38 041m², sito em Carvalho, freguesia de Condeixa-a-Nova, que confronta de norte com caminho, de sul com estrada, de nascente com Samuel Lamas e outro, e de poente com Joaquim Pessoa Júnior, descrito na Conservatória do Registo Predial de Condeixa-a-Nova sob o nº 00231/180388 e inscrito na matriz predial rústica sob o artigo nº 451, da freguesia de Condeixa-a-Nova, e sobre o prédio rústico, com a área total de 6 510m², sito em Olival do Rosaldo, freguesia de Condeixa-a-Nova, que confronta de norte com Olival do Rosaldo, de sul com estrada para o Casal dos Pocinhos, de nascente com Olival do Carvalho e de poente com Joaquim Pires da Silva e outros, descrito na Conservatória do Registo Predial de Condeixa-a-Nova sob o nº 00230/180388 e inscrito na matriz predial rústica sob o artigo nº 407, da freguesia de Condeixa-a-Nova.

Da área total constituída pelos artigos acima referidos, vai apenas ser loteada uma área de 41 555m², mantendo-se do domínio privado do Município a área remanescente de 2 996m², constante da planta síntese que faz parte integrante deste alvará, e que se destina a compensar áreas de equipamento e de estacionamento público, nos termos do nº 4 do artigo 44º do diploma legal acima referido, por não se justificar a localização de qualquer equipamento dado que o local já se encontra infra-estruturado.

O loteamento e os projectos definitivos das obras de urbanização aprovados, respectivamente, pelas deliberações camarárias de 16/02/04 e 28/12/04, respeitam o disposto no Plano Director Municipal e apresentam, de acordo com a planta síntese que constitui o anexo I, as seguintes características:

RELATIVAMENTE ÀS OPERAÇÕES DE LOTEAMENTO

Área total do terreno	44 551m ²
Área a lotear	41 555m ²
Área remanescente	2 996m ²

Área total de construção (habitação e anexos)	21 475m ²
Volume total de construção	60 535m ³
Área total dos lotes	23 743m ²
Área de implantação	8 455m ²
Número de lotes constituídos	61, numerados de 1 a

61, destinados à implantação de moradias em banda, de moradias geminadas e moradias isoladas, com a área, finalidade, área de implantação, área de construção, número de pisos e número de fogos de cada um, como se discrimina na planta síntese anexa ao presente alvará como documento anexo, sob o nº I.

CONDICIONANTES À CONSTRUÇÃO NOS LOTES

A construção nos lotes será feita de acordo com as condicionantes constantes do ponto 9 da memória descritiva e justificativa, anexa ao processo de loteamento, que aqui se dá como integralmente reproduzida para todos os efeitos legais e se junta, por fotocópia, ao presente alvará, como documento anexo, sob o número II.

RELATIVAMENTE ÀS OBRAS DE URBANIZAÇÃO

Construção de infra-estruturas relativas a :

- Rede viária
- Arranjos exteriores
- Rede de drenagem de águas residuais domésticas
- Rede de drenagem de águas pluviais
- Sistema de distribuição de água
- Infra-estruturas de energia eléctrica
- infra-estruturas de telecomunicações
- infra-estruturas da rede de gás

ÁREAS A AFECTAR AO DOMÍNIO PÚBLICO, CONFORME ANEXO I:

- Arruamentos	7 065m ²
- Berma com valeta	250m ²
- Estacionamento	2 829m ²
- Zona verde	1 821m ²
- Infra-estruturas (cedência p/ Circular Externa)	1 190m ²
- Passeios	4 531m ²
- Caminho pedonal	70m ²
- Ecopontos	22m ²
- Locais para contentores de resíduos sólidos	34m ²

2
B
[Handwritten signature]

CONDICIONANTES RELATIVOS AO LICENCIAMENTO DAS OBRAS DE URBANIZAÇÃO

3
B
Luis

Devem ser executados na íntegra todos os projectos referentes à obras de urbanização que fazem parte integrante deste projecto de loteamento.

Relativamente à rede eléctrica:

As infra-estruturas eléctricas deverão ser executadas de acordo com o parecer emitido pela EDP, constante do processo de loteamento, que aqui se dá como integralmente reproduzida para todos os efeitos legais e se junta, por fotocópia, ao presente alvará, como documento anexo, sob o número III.

Deverá ser tido em atenção que o terreno é atravessado por linhas de alta tensão.

O PT deverá ser implantado ao fundo da zona verde e não à face do arruamento, de modo a permitir o desafogo e a visibilidade da referida zona verde e um consequente maior usufruto da mesma.

Relativamente à rede de águas:

O projecto da ligação à conduta de abastecimento existente no local deve ser executado conforme indicações a fornecer, em devido tempo, pela DOSU desta Câmara Municipal.

As tubagens a aplicar deverão ter o diâmetro mínimo de 110" e serem da classe 10.

A almofada de protecção à tubagem deverá ser executada em areia ou pó de pedra, devendo ter espessuras mínimas de 0,15m de assentamento e recobrimento de tubagem.

Os marcos de incêndio e as válvulas de seccionamento deverão ser do tipo Point-a-Mousson ou semelhante.

Os marcos de água deverão ser em ferro dúctil com campânula e três saídas Storz de diâmetro 50x75x100 e admissão de diâmetro 100.

Nas moradias deverá ser prevista a construção de uma caixa para instalação do contador, incluindo tampa com chave, conforme modelo municipal.

Relativamente às redes de drenagem de esgotos domésticos e pluviais:

Os projectos de ligação aos colectores públicos existentes no arruamento a sul do loteamento (estrada dos Pocinhos), devem ser executados conforme indicações a fornecer, em devido tempo, pela DOSU desta Câmara Municipal.

As tampas das câmaras de visita deverão ser da classe D400.

A almofada de protecção à tubagem deverá ser aplicada não só no fundo da vala, mas também, lateralmente e no extradorso da tubagem, considerando um espaço mínimo de 0,15m.

Relativamente às redes telefónica e distribuição de gás:

As infra-estruturas telefónicas deverão ser executadas de acordo com o parecer emitido pela Telecom, constante do processo de loteamento, que aqui se dá como

integralmente reproduzida para todos os efeitos legais e se junta, por fotocópia, ao presente alvará, como documento anexo, sob o número IV.

A rede de distribuição de gás deverá ser executada de acordo com o parecer emitido pela Direcção Regional do Centro do Ministério da Economia, constante do processo de loteamento, que aqui se dá como integralmente reproduzida para todos os efeitos legais e se junta, por fotocópia, ao presente alvará, como documento anexo, sob o número V.

Deverão ficar previstas as ligações às respectivas redes públicas.

Relativamente aos arruamentos:

As zonas de acesso aos lotes deverão ser efectuados através de lancil galgável.

Relativamente aos arranjos exteriores:

A instalação do sistema de rega automático nas áreas que se destinem a ajardinamento, devem contemplar sistema de rega gota-a-gota nas caldeiras das árvores.

As árvores a plantar deverão apresentar o mínimo de 2,50m de altura, um bom sistema radicular e 0,10m de perímetro de tronco, devendo ser plantadas, preferencialmente, em torrão de vaso e em covas cúbicas com o mínimo de 0,80m de lado.

As obras de urbanização do loteamento deverão ficar concluídas no prazo de 365 dias, após a data de emissão deste alvará.

Dado e passado para que sirva de título ao requerente e para todos os efeitos presentes no Decreto Lei 555/99, de 16 de Dezembro, na nova redacção do Decreto Lei 177/01, de 4 de Junho.

Município de Condeixa-a-Nova, 21 de Março de 2005

O Presidente da Câmara


Engº Jorge Manuel Teixeira Bento

A Técnica Superior Principal


Maria de Fátima Reis

Registado na Câmara Municipal de Condeixa-a-Nova, no livro nº 1, em 21 de Março de 2005.

149

LOTES	ÁREAS MÓDULAS (m²)				ÁREAS (MÓDULAS PRÓ E LIND)		MÚLTIPLOS DE PRODUÇÃO		N.º DE PRODUÇÕES	N.º DE MÓDULOS DE PRODUÇÃO	TIPOLOGIA	VOLUME MÁXIMO DE CONTRIBUIÇÃO	COTA DE QUILÓMETROS DE RUA	CONFRONTAÇÕES			
	DE IMPLANTACÃO	CAVES	BRUTA DE CONSTRUÇÃO	ÁREAS (PAREDE)	ÁREAS DE CONSTRUÇÃO MÁXIMA	CAVE	RC	RC						PRODUÇÃO	PRODUÇÃO	NORTE	SUL
32	230	105	200	15	260	80	90	75	1	2	1	732,5	62,0	Rua 31	Rua 2	Rua 28	
33	230	105	200	15	260	80	90	75	1	2	1	732,5	62,0	Rua 32	Rua 2	Rua 27	
34	160	105	200	15	260	80	90	75	1	2	1	732,5	62,0	Rua 33	Rua 2	Rua 25	
35	225	105	200	15	260	80	90	75	1	2	1	732,5	62,0	Rua 34	Rua 2	Rua 25	
36	415	155	340	15	400	130	140	115	1	2	1	1127,5	63,0	Rua 7	Rua 2	Rua 37	
37	437	155	340	15	400	130	140	115	1	2	1	1127,5	63,0	Rua 7	Rua 2	Rua 38	
38	461	155	340	15	400	130	140	115	1	2	1	1127,5	63,0	Rua 7	Rua 2	Rua 39	
39	482	155	340	15	400	130	140	115	1	2	1	1127,5	63,0	Rua 7	Rua 2	Rua 40	
40	534	155	340	15	400	130	140	115	1	2	1	1127,5	63,0	Rua 7	Rua 2	Rua 41	
41	340	145	305	15	365	115	130	105	1	2	1	1030	60,0	Rua 7	Rua 2	Rua 42 e 43	
42	251	140	290	15	350	110	125	100	1	2	1	987,5	64,0	Rua 7	Rua 2	Rua 1	
43	251	140	290	15	350	110	125	100	1	2	1	987,5	64,0	Rua 7	Rua 2	Rua 1	
44	349	145	305	15	365	115	130	105	1	2	1	1030	60,0	Rua 7	Rua 2	Rua 1	
45	410	155	340	15	400	130	140	115	1	2	1	1127,5	63,0	Rua 7	Rua 2	Rua 1	
46	452	155	340	15	400	130	140	115	1	2	1	1127,5	63,0	Rua 7	Rua 2	Rua 1	
47	445	155	340	15	400	130	140	115	1	2	1	1127,5	63,0	Rua 7	Rua 2	Rua 1	
48	437	155	340	15	400	130	140	115	1	2	1	1127,5	63,0	Rua 7	Rua 2	Rua 1	
49	445	155	340	15	400	130	140	115	1	2	1	1127,5	63,0	Rua 7	Rua 2	Rua 1	
50	475	155	340	15	400	130	140	115	1	2	1	1127,5	63,0	Rua 7	Rua 2	Rua 1	
51	433	165	340	15	400	130	140	115	1	2	1	1127,5	63,0	Rua 7	Rua 2	Rua 1	
52	423	165	340	15	400	130	140	115	1	2	1	1127,5	63,0	Rua 7	Rua 2	Rua 1	
53	435	165	340	15	400	130	140	115	1	2	1	1127,5	63,0	Rua 7	Rua 2	Rua 1	
54	337	145	305	15	365	115	130	105	1	2	1	1030	60,0	Rua 7	Rua 2	Rua 1	
55	240	135	280	15	340	110	120	95	1	2	1	957,5	67,0	Rua 7	Rua 2	Rua 1	
56	240	135	280	15	340	110	120	95	1	2	1	957,5	67,0	Rua 7	Rua 2	Rua 1	
57	378	145	305	15	365	115	130	105	1	2	1	1030	60,0	Rua 7	Rua 2	Rua 1	
58	605	165	340	15	400	130	140	115	1	2	1	1127,5	63,0	Rua 7	Rua 2	Rua 1	
59	605	165	340	15	400	130	140	115	1	2	1	1127,5	63,0	Rua 7	Rua 2	Rua 1	
60	624	165	340	15	400	130	140	115	1	2	1	1127,5	63,0	Rua 7	Rua 2	Rua 1	
61	748	165	340	15	400	130	140	115	1	2	1	1127,5	63,0	Rua 7	Rua 2	Rua 1	
Total	23.743	8.455	17.815	915	21.475	6.865	7.540	6.155		81	122	60.635					

150 / 0
B
Luis

9.1 - Moradias Unifamiliares (Isoladas/Geminadas/Banda)

- 1 - O número máximo de pisos permitido acima da cota de soleira é de dois.
- 2 - É permitida a construção de caves, contudo o seu pé direito não poderá ultrapassar os 2,70m.
- 3 - É permitida a construção de anexos (telheiros) entre o Alçado Posterior e o tardo do lote, contudo a sua área não poderá ultrapassar os 15m² e o pé direito 2,50m.
- 4 - Para além dos polígonos de implantação, delimitados nas peças desenhadas, poderão ser balanceadas varandas com uma consola máxima de 1,50m.
- 5 - A implantação das moradias dentro dos lotes têm que respeitar o afastamento ao eixo do(s) arruamento(s) podendo os afastamentos laterais (no caso das isoladas e geminadas) e tardo ser alteradas desde que a sua implantação se efectue dentro do respectivo polígono.

6 - Tratamento de fachadas

6.1 - Moradias isoladas

Dá-se total liberdade de concepção quer a nível de forma quer a nível de materiais a utilizar, devendo como é lógico respeitar a regulamento dos lotes.

6.2 - Moradias geminadas e banda

Cada grupo de moradias deverá ter igual tratamento plástico, podendo variar de grupo para grupo.

150A 9
B
AHL

6.3 – Regulamento comum aos dois tipos de moradias

6.3.1 – A nível das cores a utilizar, estas serão sempre suaves com predominância do branco, rosa velho, ocre ou bege, devendo cada grupo ter a mesma cor.

6.3.2 – As caixilharias serão em alumínio ou PVC, admitindo-se portadas exteriores nas mesmas cores.

6.3.3 – É interdita a execução de sacadas em todo o comprimento da empena.

7 - Muros de vedação

No tocante aos muros de vedação que confrontam com os arruamentos, devem os mesmos ter uma base em alvenaria até à altura máxima de 1,00m e encimadas por uma grade.

Devem ser aplicadas nestes casos os mesmos materiais e cores que fazem parte da construção.

10 - ARRUAMENTOS

O esquema viário para o loteamento em estudo passa pela execução de oito arruamentos.

Como já tivemos oportunidade de referir, a parcela de terreno sobre a qual incide este estudo, confronta a Sul com Estrada já existente, denominada por Rua 9, razão pela qual a malha viária proposta faz três inserções nesta via.



537 / 11
B
[Handwritten signature]

INFRA-ESTRUTURAS DE ENERGIA ELÉCTRICA DO LOTEAMENTO SITO BARREIRA (CONDEIXA A NOVA), EM NOME DA CÂMARA MUNICIPAL DE CONDEIXA A NOVA (LOT.04/03/CDN)

A - Condições Administrativas

1 - A execução das infra-estruturas eléctricas (rede subterrânea de média tensão, transição Linha aérea/Cabo com substituição de apoio, redes de distribuição em baixa tensão, redes de iluminação pública , desmontagem, alteração e ligação das redes existentes) ficarão a cargo do promotor do empreendimento;

2 - Os trabalhos mencionados em 1- deverão ser executados por uma entidade de reconhecida idoneidade, possuidora de alvará de empreiteiro de obras públicas correspondente à natureza e ao valor das obras a realizar e desde que previamente aceite pela EDP,SA;

3 - A fiscalização técnica da obra será sempre da responsabilidade da EDP,SA. O promotor do empreendimento não poderá dar início aos trabalhos sem o acordo prévio da EDP,SA devendo, para o efeito apresentar um cronograma da execução das obras;

4 - O promotor do empreendimento será responsável pela coordenação da montagem das redes de, águas, saneamento e energia eléctrica, por forma a que a instalação dos cabos de energia seja feita logo a seguir à das redes de águas e esgotos. O promotor do empreendimento será a única entidade responsável caso as redes de energia eléctrica venham a ser eventualmente deterioradas com a instalação das outras infra-estruturas;

5 - A execução da obra obedecerá ao projecto e Cadernos de Encargos previamente aprovados pela EDP,SA. Quaisquer propostas de alteração deverão ser previamente justificadas e terão de merecer o acordo da EDP,SA e da entidade licenciadora;

6 - Os materiais a aplicar serão aprovados previamente pela EDP,SA, idênticos aos habitualmente utilizados nas suas instalações e, nos casos em que se julgue necessária a realização de ensaios nos laboratórios dos fabricantes, estará presente um representante da EDP,SA, a fim de assistir aos referidos ensaios, decorrendo tais despesas por conta do promotor do empreendimento. Estão nestas condições os cabos de MT, BT, IP, as terminações e uniões para cabos MT, os armários de distribuição, as colunas de IP, as luminárias e o apoio de betão, devendo-nos ser comunicado com pelo menos 15 dias de antecedência a data a partir da qual poderemos proceder às respectivas recepções.

Nota: Nos pedidos de recepção dos materiais deverão ser mencionados as quantidades, os tipos e os locais de recepção.

7 - Os materiais rejeitados deverão ser retirados dos locais de trabalho dentro dos prazos indicados, nessa altura, pela fiscalização da EDP,SA;

8 - A execução das infra-estruturas de energia eléctrica, só deverá ser iniciada, após terem sido recepcionados e aprovados os materiais e equipamentos, de acordo com o estabelecido no nº 6, reservando-se á EDP,SA, o direito de não aceitar as obras efectuadas e/ou os equipamentos montados, sem que para tal, tenha sido obtida a sua autorização expressa ;

9 - A entrada em serviço de quaisquer instalações executadas pela entidade promotora do empreendimento, só poderá ocorrer após a elaboração de um Auto de Recepção Provisório. A partir dessa data, haverá lugar a um prazo de garantia de 365 dias, dentro do qual o promotor do



538 14
B
[Handwritten signature]

empreendimento se obriga a substituir qualquer parte da instalação recepcionada que tenha avariado ou que apresente deficiências de funcionamento;

10 - O fornecimento de energia eléctrica às futuras construções, só será possível se as correspondentes infra-estruturas eléctricas estiverem concluídas e recepcionadas pela EDP,SA;

11 - Toda a documentação ou desenhos enviados pela EDP,SA para execução dos trabalhos, permanecem propriedade da EDP,SA, não podendo a Entidade Promotora ou a empresa adjudicatária comunicar a terceiros ou publicar suas reproduções sem autorização da EDP,SA;

12 - Os ramais de alimentação das futuras construções, serão dimensionadas pela EDP,SA;

13 - A execução das obras obedecerá ao Regulamento de Execução de infra-estruturas de Obras na Via Pública;

14 - Os trabalhos de ligação das redes de MT – 15 kV, terão de ser realizados a um domingo, a combinar previamente com a EDP,SA, com a antecedência mínima de três semanas;

15 - Deverão ser enviadas á EDP,SA, reprodutíveis, (ficheiros ACAD extensão DXF), de todas as peças desenhadas do projecto, devidamente corrigidas;

16 - O Promotor do Empreendimento será responsável civil e criminalmente por qualquer acidente que venha a ocorrer devido à aproximação excessiva de pessoas ou objectos à linha de alta tensão que atravessa o terreno do empreendimento

B - Condições Técnicas

1 - Os cabos de MT serão do tipo LXHIOV 3(1x 120) mm²;

2 - Os cabos de BT serão do tipo LVAV 3x185+95 mm² ;

3 - Os cabos de IP serão do tipo LSVAV 4x16 mm² e LVAV 2x16 mm²;

4 - Os eléctrodos de terra a utilizar devem ser varas do tipo 'Copperweld' de 2 m de comprimento, 0,15 cm de diâmetro e espessura de cobre não inferior a 0,75 mm;

5 - Os cabos subterrâneos de MT, BT e IP ficarão enterrados sempre que possível nos passeios à profundidade de 0,8 m envolvidos e centrados numa camada de 0,20m de areia, sobre a qual, será montada uma fita plástica vermelha de sinalização, com inscrição da identificação do distribuidor de energia eléctrica. A cerca de 0,40 m acima da fita será colocada uma rede plástica de sinalização, de cor vermelha, Nas travessias dos arruamentos, os cabos ficarão instalados a 1 m de profundidade e enfiados em tubo rígido de 125mm de diâmetro e 6 Kg/cm², sendo conveniente deixar alguns tubos de reserva para eventuais alterações que possam ocorrer;



539 / 13
B
Luis

- A "passadeira" de lajetas, será disposta ao longo de todos os trajectos dos cabos e deverá localizar-se sobre a camada superior da areia; a rede plástica deverá situar-se a cerca de 50 cm acima dos cabos;

- Os cabos serão ainda sinalizados ao longo de todo o seu percurso por uma fita plástica, de cor vermelha, colocada a cerca de 15 cm acima destes, contendo a identificação dos cabos e do Distribuidor Público de energia eléctrica.

6 - Os cabos subterrâneos não poderão ser montados em terrenos que não sejam do domínio público e o seu traçado deverá ser feito, tanto quanto possível sob os passeios. Quando não for possível a utilização de passeios os mesmos cabos deveram ser entubados;

7 - Os cabos instalados nas valas deverão possuir uma certa ondulação ao longo do trajecto, por forma a que qualquer abatimento do terreno não os sujeite a uma tracção perigosa;

8 - Nas extremidades dos cabos subterrâneos de BT serão instaladas caixas terminais termo-retrácteis;

9 - As caixas de distribuição e seccionamento serão do tipo vertical para exterior, instaladas e fabricadas de acordo com o Guia Técnico dos Armários de Distribuição e seus Maciços de Fundação, da DGE e deverão possuir o invólucro em plástico reforçado a fibra de vidro, idêntico aos utilizados pela EDP,SA - Área de Rede Coimbra - Lousã, com 6 triblocos (4/5 tam.00 e 2/1 tam.II). Esta caixa deverá estar preparada para montagem correcta, fácil e própria, do segredo em uso na EDP,SA - Área de Rede Coimbra - Lousã;

10 - As caixas de seccionamento possuirão o neutro ligado à terra nas condições regulamentares;

11 - Junto da caixa de seccionamento os cabos BT deverão possuir um seio de 5 m;

12 - Junto das colunas de IP os cabos IP, deverão possuir seios de 2 m;

13 - Não são permitidas uniões nos cabos a instalar;

14 - A bainha metálica dos cabos deverá ser ligada ao neutro da rede, utilizando trança de cobre flexível de 16mm² (14x1,5)mm²; a continuidade eléctrica entre a trança e a bainha deverá ser garantida através de aperto por abraçadeira;

15 - Nos cabos LVAV 3x185+95mm², serão utilizados fusíveis APC tam. II de 315 A, nas saídas do QGBT e shunts nos armários de distribuição;

16 - Deverão ser colocadas manilhas em betão, de 1x0,4m e 1x0,3m nas colunas de iluminação ;

17 - As luminárias serão fechadas, do modelo IVA da Indaluxou equivalente com lâmpada tubular de vapor de sódio de alta pressão de 250 W;

18 - As colunas de IP metálicas, (aço) , serão protegidas interior e exteriormente contra a corrosão, por revestimento de zinco, obtido por imersão a quente (galvanização); As massas mínima e média do revestimento de zinco por metro quadrado de cada face da coluna (interna e externa) não deverão ser inferiores a 500g/m²;



27/10/14
B
J. J. S.

19 - As colunas metálicas de IP e os braços, deverão possuir as características técnicas prescritas pela DMA-C71-510/E, serão tronco-piramidais octogonais, com fixação por enterramento;

20 - As luminárias serão alimentadas através de cabo FVV de 3x2,5 mm², com bainha exterior preta;

21 - Na rede de iluminação pública, deverão ser estabelecidas ligações do neutro á terra, em todas as colunas;

22 - As derivações dos cabos LSVAV/LSVAV far-se-ão nas placas de ligação que ficarão instaladas nas bases das colunas, a uma altura de 0,5 m do solo, juntamente com as protecções das lâmpadas que serão feitas por disjuntores tipo W da Siemens de 6A.

23 - Os terminais a aplicar nos cabos de alumínio serão bimetálicos, do tipo XCX da "Simel";

Coimbra, 20 de Outubro de 2004.

264 12
 B
 J. P. S.

**CAMARA MUNICIPAL
 CONDEIXA -A-NOVA**

**Largo Artur Barreto
 3150-124 CONDEIXA -A-NOVA**

Sua referência Of 01562	Sua comunicação 2004-03-04	Nº referência	Data 2004 / 04 / 08
----------------------------	-------------------------------	---------------	------------------------

Assunto: Infraestruturas de Telecomunicações
 Proc.º Municipal nº 9/03
 Projecto nº U,181/03

Para cumprimento do Decreto-Lei 448/91 de 29 de Novembro, do Decreto Regulamentar 63/91 de 29 de Novembro, informa-se que o projecto da obra

sita em: **Barreira**
 Localidade: **Barreira**
 Concelho de: **Condeixa -A-Nova**
 em nome de: **Camara Municipal Condeixa-a-Nova**

Manteve-se o **Parecer Favorável**, por despacho de **2003-08-08**, com a devolução de um exemplar, devidamente autenticado.

Os nossos melhores cumprimentos.



Pe'l'O DIRECTOR DE INFRAESTRUTURAS - COIMBRA

João Paulo Cardoso

João Paulo Cardoso
 Eng.

At serviço de obras
 Particulares. 14. Abr. 04

J.P.S.



ANEXO V
ENT 05797 24-05-04 10:45 16
Weissimó
180
F
Luis

506239

À
Câmara Municipal de Condeixa-a-Nova
Largo Artur Barreto
3150-124 CONDEIXA-A-NOVA

N/Referência:
Processo: 0062/6/4/92

Data: 19-05-2004

ASSUNTO: Licenciamento da Rede de Distribuição de combustíveis gasosos sito em:

Local: Loteamento em Barreira
Freguesia: Condeixa-a-Nova
Concelho: Condeixa-a-Nova

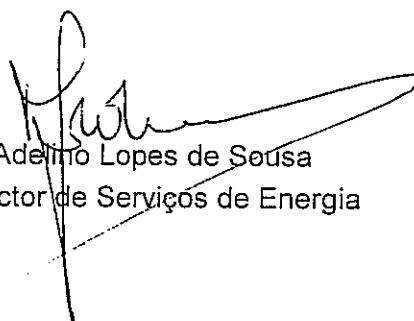
Na sequência do pedido de V. Ex.a de 19-04-2004, comunico que a autorização para a execução da rede de distribuição de gás acima referenciada é concedida, por despacho do Director Regional de Centro do Ministério da Economia em 19-05-2004, de acordo com o Art.º 4.º do Decreto-Lei n.º 125/97, de 23 de Maio.

Na execução da rede devem ser rigorosamente cumpridos todos os requisitos técnicos aplicáveis prescritos pela Portaria n.º 386/94, de 16 de Junho, devendo ser comunicado a esta Direcção Regional, a data prevista da realização dos trabalhos de montagem da rede de gás.

Terminada a montagem da rede de distribuição de gás, deverá ser requerida a sua entrada em exploração, nos termos do Art.º 7.º do mesmo Decreto-Lei, juntando para tal a seguinte documentação:

- 1) Termo de responsabilidade emitido pela entidade instaladora (n.º 3 do Art.º 6.º do D. L. n.º 125/97), acompanhado dos :
 - certificados dos materiais utilizados;
 - relatórios dos ensaios efectuados e assinados por Técnico de Gás;
- 2) Identificação da entidade exploradora;
- 3) Declaração da entidade exploradora assumindo a responsabilidade pela exploração da rede e ramais de distribuição de gás.

Com os melhores cumprimentos,



Adelino Lopes de Sousa
Director de Serviços de Energia

Anexo: Projecto e minuta req.
cc.31

/nm